DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cícero Dantas

ÍNDICE

LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL.....

LICENÇA AMBIENTAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS – PMCD
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA
CNPJ/MF: 37.202.646/0001-61
E-mail: meioambiente@cicerodantas.ba.gov.br

SEMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 69.814.763/0001-72-RLO-2026.30

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA,** no exercício da competência que lhe foi delegada pelos artigos 2º e 6º da Resolução CONAMA nº 237/97 e pelo art. 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 3.925/2009; considerando, ainda, a Lei Municipal nº 372/2019, em consonância com o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, tendo em vista o que consta do processo nº **69.814.763/0001-72-RLO-2026.30**, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Concede **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **2M DISTRIBUIDORA DE GÁS - LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **69.814.763/0001-72**, para ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO, localizada na Rua Orlando Teixeira, nº 196, Bairro: Centro, CEP: 48.410-000, Cícero Dantas – Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes no verso deste ato.

Cícero Dantas – Bahia, 13 de Novembro de 2026.

VINICIUS JOSE ARAUJO BORGES DE SOUZA:01410460584
Assinado de forma digital por VINICIUS JOSE ARAUJO BORGES DE SOUZA:01410460584
Dados: 2026.11.13 10:53:51 -03'00'

VINÍCIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cícero Dantas

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE HAMILTON DOS ANJOS SANTANA
Data: 13/11/2026 11:09:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ HAMILTON DOS ANJOS SANTANA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS – PMCD
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA
CNPJ/MF: 37.202.646/0001-61
E-mail: meioambiente@cicerodantas.ba.gov.br

SEMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO Nº 69.814.763/0001-72-RLO-2026.30

Art. 1º - A empresa cujo nome empresarial é **2M DISTRIBUIDORA DE GÁS - LIMITADA I.** Apresentar comprovante de atualização da autorização/cadastro de revenda de GLP junto à ANP, vinculando à empresa 2M Distribuidora de Gás Limitada, antes da emissão da licença ou no prazo expressamente fixado pela SEMMA, observada a competência da ANP; **II.** Apresentar a AVCB atualizada, após a conclusão do procedimento de alteração já protocolada junto ao Corpo de Bombeiros; **III.** Manter a área de armazenamento em condições permanentes de ventilação, organização, limpeza e sinalização, com acesso restrito a pessoas autorizadas e sem obstrução das rotas de circulação e emergência; **IV.** Armazenar os recipientes de GLP de acordo com as normas técnicas e exigências da ANP e do Corpo de Bombeiros, respeitando os limites de capacidade, afastamentos, classificação da área e demais requisitos aplicáveis (não ultrapassar a capacidade licenciada/autorizada; **V.** Manter os recipientes na posição e condição de armazenamento previstas nas normas aplicáveis, protegidos contra impactos, calor excessivo, exposição a fontes de ignição e danos físicos, realizar reparos ou transvasamento no estabelecimento; **VI.** Realizar inspeções periódicas nas áreas de armazenamento e nos recipientes válvulas e acessórios, retirando de circulação e isolando com segurança qualquer recipiente danificado ou com suspeita de vazamento, com comunicação ao fornecedor e aos órgãos competentes quando necessário; **VII.** Proibido fumar, utilizar chama aberta ou executar atividades que produzem faíscas na área de armazenamento, mantendo sinalização de advertência em local visível; **VIII.** Manter extintores e demais equipamentos de prevenção e combate a incêndio exigidos pelos órgãos competentes em locais acessíveis, sinalizados e dentro do prazo de validade, sem obstruções; **IX.** Manter procedimento de resposta a emergências para vazamento, incêndio, ou explosão, com orientação aos trabalhadores, contatos de emergência, procedimentos de isolamento e evacuação e treinamento periódico compatível com as exigências dos órgãos competentes; **X.** Manter a área externa, calçadas, sarjetas e dispositivos de drenagem limpos e desobstruídos, impedindo o lançamento de resíduos, materiais contaminados ou águas potencialmente contaminadas na rede de drenagem pluvial ou diretamente no solo; **XI.** Segregar os resíduos sólidos gerados pela atividade, acondicioná-los adequadamente e destiná-los de forma ambientalmente correta, mantendo comprovantes de coleta e destinação quando aplicável; **XII.** Não descartar recipientes de GLP, válvulas, componentes ou materiais contaminados como resíduos comuns. Recipientes danificados, reprovados ou suspeitos de vazamento deverão ser mantidos em condição segura e encaminhados ao fornecedor ou agente autorizado, conforme procedimento aplicável; **XIII.** Não realizar no estabelecimento manutenção, reparo, pintura, lavagem ou transvasamento de GLP em recipientes, salvo se houver autorização específica e estrutura licenciada para tal atividade; **XIV.** Manter os efluentes sanitários destinados a sistema regular e em condições adequadas de funcionamento, não sendo permitido lançamento direto no solo ou na rede de drenagem pluvial; **XV.** Organizar as operações de carga, descarga e movimentação de recipientes e veículos de modo a evitar danos aos botijões, ruídos excessivos, obstrução de passeios e transtornos à vizinhança; **XVI.** Comunicar imediatamente à SEMMA e aos órgãos competentes a ocorrência de vazamento significativo, incêndio, explosão, acidente ou situação que possa causar dano ambiental, adotando as medidas emergenciais cabíveis; **XVII.** Comunicar previamente à SEMMA qualquer alteração de endereço, estrutura física, atividade, capacidade de armazenamento ou configuração operacional que possa modificar as condições consideradas no licenciamento; **XVIII.** Manter no estabelecimento cópia da licença ambiental, autorização da ANP, AVCB vigente e demais documentos pertinentes, disponíveis para consulta durante ações de fiscalização; **XIX.** Permitir o acesso dos agentes da SEMMA ao empreendimento para fins de fiscalização e acompanhamento do cumprimento das condicionantes; **XX.** Requer a renovação da licença ambiental com antecedência mínima de 120 dias do término de sua validade, conforme regra estabelecida no ato administrativo.

Art. 2º - Deverão ser atendidas as orientações e exigências legais, conforme parecer técnico que precedeu esta licença.

Art. 3º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**.

Art. 4º - A **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia.

Art. 5º - Esta licença não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Cícero Dantas – Bahia, 13 de Novembro de 2026.

VINICIUS JOSE ARAUJO BORGES DE SOUZA:01410460584
Assinado de forma digital por VINICIUS JOSE ARAUJO BORGES DE SOUZA:01410460584
Dados: 2026.11.13 10:54:24 -03'00'

VINÍCIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cícero Dantas

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE HAMILTON DOS ANJOS SANTANA
Data: 13/11/2026 11:09:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ HAMILTON DOS ANJOS SANTANA
Secretário Municipal do Meio Ambiente